



EDITAL N. 1/PPGPD/2021 – Enfam ALUNOS ESPECIAIS

Regula o Processo Seletivo para admissão de **Alunos Especiais** no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 1º semestre de 2021.

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo seletivo para admissão de **Alunos Especiais** no curso de Mestrado Profissional em Direito do PPGPD/Enfam, 1º semestre de 2021.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A admissão de alunos especiais tem por objetivo permitir que magistrados estaduais e federais com interesse específico em determinados conteúdos possam cursar disciplinas do curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário.
- 1.2 Somente serão admitidos candidatos que demonstrem capacidade para cursar a disciplina.
- 1.3 Entre os candidatos aptos, terão preferência os que foram selecionados em alguma das etapas do processo seletivo do Edital n. 1/PPGD/2020; os que ainda não cursaram nenhuma disciplina como aluno especial; e aqueles cuja experiência acadêmica e profissional tenha relação direta com os estudos a serem desenvolvidos na disciplina pretendida, observando-se sempre a Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela Resolução n. 2/2020.
- 1.4 O PPGD não admite a inscrição como aluno especial em disciplinas obrigatórias do programa.
- 1.5 O deferimento de matrícula como aluno especial dependerá da existência efetiva de vagas disponíveis no momento da apreciação do pedido pela Coordenação da Pós-Graduação.
- 1.6 O candidato que solicitar uma disciplina deverá estar presente em sala (remotamente) desde o primeiro dia de aula de acordo com calendário divulgado pela Enfam.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Não será realizada a matrícula de alunos especiais em disciplinas que tiverem alcançado o número máximo de matriculados previsto (até 15 alunos para as disciplinas optativas) e não se admitirá a extensão do limite de vagas para a acomodação de alunos especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

- 3.1 As inscrições para aluno especial no curso de Mestrado Profissional da Enfam devem ser realizadas mediante preenchimento do formulário disponível na página da Enfam, “Solicitação de Admissão como Aluno Especial na Pós-Graduação”.
- 3.2 O formulário estará disponível **do dia 7/1/2021 até as 18 horas do dia 20/1/2021 (horário oficial de Brasília)**.
- 3.3 No formulário, o candidato escolherá a disciplina, com a devida exposição de motivos/justificativa da escolha e da sua aptidão para cursá-la.
- 3.4 O interessado poderá se inscrever em até **duas disciplinas** e deverá informar, obrigatoriamente, o link do currículo lattes no formulário.
- 3.5 Ao realizar a inscrição, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas neste documento, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. Deverá, ainda, ficar atento às informações, orientações ou solicitações publicadas na página da Enfam.
- 3.6 A inadequação de preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da



solicitação.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Os pedidos serão analisados pelos docentes das disciplinas e serão homologados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme exposição de motivos/justificativa e número de vagas das disciplinas.
- 4.2 A matrícula como aluno especial **não cria qualquer vínculo** com o Programa de Pós-Graduação da Enfam.
- 4.3 Serão rejeitados os pedidos de candidatos que não demonstrem a capacidade de cursar a disciplina.
- 4.4 O resultado será divulgado após **no dia 29/01/2021** (data provável) na página da Enfam.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Ao final da disciplina o aluno receberá certificação de conclusão da disciplina, caso aprovado, que terá validade para vitaliciamento e promoção na carreira.
- 5.2 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio da página da Enfam ou pelo e-mail cadastrado pelos candidatos no ato de inscrição.
- 5.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para apreciação da Coordenação-Geral do Programa.

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN
Coordenador-Geral do Programa